

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220451/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022-2
FLS.	4744
RUB.	111

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.831/0001-87, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, bairro centro, CEP: 65.468-000 MATÕES DO NORTE/MA - MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jenilson Bezerra Neves, brasileiro, portador do R.G nº 028610310051-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 023.619.403-88, residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1409001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia nº 1953, Bairro Jóquei, na cidade de Teresina – Estado de Piauí, CEP 64.049-170, Fone (86) 3029-1881, E-mail comercialimediatta@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Misael Alves de Moraes Neto, brasileiro, portador do RG. 1.869.287 SSP-PI e CPF/MF nº 877.612.893-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Registrado R\$	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – 100ML	FRASCO	900	E.M.S	R\$ 10,22	R\$ 9.198,00

MATÕES DO NORTE/MA  
PROC. 1409001 / 2022  
FLS. 2745  
RUB. 000

23	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	500	MEDQUIMICA	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
67	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5.000	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	VITAMEDIC	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
77	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
83	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	NEO QUIMICA	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
88	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) - 30ML	FRASCO	1.500	CIMED	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
90	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	600	IMEC	R\$ 9,24	R\$ 5.544,00
91	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60.000	GLOBO	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
100	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2.500	NATULAB	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
103	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	MULTILAB	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
105	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	PHARLAB	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	1.200	NATIVITA	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - 100ML	FRASCO	1.200	LEGRAND	R\$ 32,35	R\$ 38.820,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
109	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3.000	BELFAR	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00

**LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE)	ÓLEO PARA USO TÓPICO FRASCO	300	DERMATROL	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
171	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GEL 500 GRAMAS	2.000	ITAJA	R\$ 11,48	R\$ 22.960,00
173	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	INJEX	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	INJEX	R\$ 17,68	R\$ 1.768,00
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	INJEX	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	80	INJEX	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
177	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	SOLIDOR	R\$ 18,04	R\$ 2.164,80
178	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	INJEX	R\$ 17,38	R\$ 2.085,60
180	ALGODÃO HIDRÓFILO -	BOLAS (100	300	NATHALYA	R\$ 13,68	R\$ 4.104,00

	100% ALGODÃO	GRAMAS)				
184	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200	ANDREONI	R\$ 13,12	R\$ 15.744,00
185	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS	PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200	ANDREONI	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
187	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA)	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	ANADONA	R\$ 29,03	R\$ 8.709,00
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
192	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
199	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	UNIDADES	50	DESCARBOX	R\$ 7,17	R\$ 358,50
200	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNIDADES	50	DESCARBOX	R\$ 8,19	R\$ 409,50
201	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO	PACOTE COM 50 UNIDADES	120	ANDREONI	R\$ 122,22	R\$ 14.666,40
203	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) – 100% ALGODÃO	PACOTES COM 10 UNIDADES	12.000	AMERICA MEDICAL	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00
206	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.600	GLOMED	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
207	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	1.000	MEDSONDA	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
208	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	ROLO	600	ADPELE	R\$ 17,74	R\$ 10.644,00
223	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS) 100 ML	UNIDADE	5	KOLPLAST	R\$ 14,66	R\$ 73,30
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	600	NATHYFRAL	R\$ 21,13	R\$ 12.678,00
236	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25	SOLIDOR	R\$ 190,87	R\$ 4.771,75
242	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	25	STERILANCE	R\$ 55,60	R\$ 1.390,00
244	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	240	ANADONA	R\$ 20,32	R\$ 4.876,80
247	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	GLOMED	R\$ 2,99	R\$ 598,00
248	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	240	GLOMED	R\$ 41,72	R\$ 10.012,80
250	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	480	GLOMED	R\$ 41,34	R\$ 19.843,20

PROC. 1409001/2022  
FLS. 1307  
RUB. 10

251	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	240	GLOMED	R\$ 40,88	R\$ 9.811,20
254	MÁSCARA N95	CAIXA COM 10 UNIDADES	500	OPEN MEDICAL	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
255	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	120	OXIGEL	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10	YPAK	R\$ 93,71	R\$ 937,10
262	SCALP Nº 21	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	LABOR IMPORT	R\$ 34,88	R\$ 348,80
271	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50	GLOMED	R\$ 6,06	R\$ 303,00
281	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5	SOLIDOR	R\$ 198,90	R\$ 994,50

**AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
543	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	4.500	FARMACE	R\$ 15,65	R\$ 70.425,00
544	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	4.500	FRESENIUS	R\$ 9,79	R\$ 44.055,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 511.088,25 (quinhentos e onze mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).</b>						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da

inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 / 202 2
FLS.	2508
RUB.	SA

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA para determinado item.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	14090001202 2
FLS.	1849
RUB.	11

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:



**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001/2022-2
FLS.	9750
RUB.	10

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



- 9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	14090001 1202 2
FLS.	1781
RUB.	10

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



14093001/202  
FIS. 7382  
RUB. 44

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

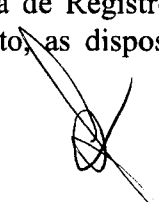
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

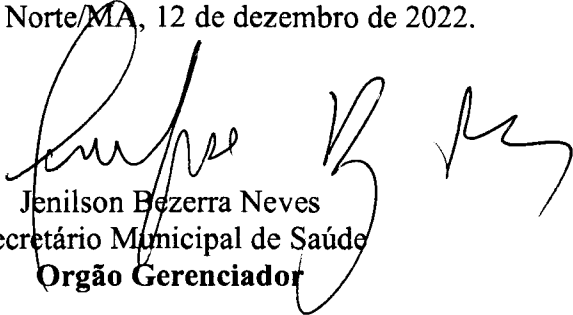
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1409001 1202 2
FLS.	1433
RUB.	110

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Matões do Norte/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 12 de dezembro de 2022.

  
Jenilson Bezerra Neves  
Secretário Municipal de Saúde  
Orgão Gerenciador

**MISAEL ALVES DE MORAIS**  
NETO:87761289387

Assinado de forma digital por MISAEL  
ALVES DE MORAIS  
NETO:87761289387  
Dados: 2022.12.12 15:56:53 -03'00'

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 33.836.848/0001-04  
CPF nº 877.612.893-87  
**Representante Legal**  
**Fornecedor**